



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria de Obras

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Procedimento Auxiliar: Registro de preços

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Pescaria Brava/SC, atendendo às necessidades da COSIP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector perfurante pierce - 10x95MM - 1,5 - 10 CDP-70	Peça	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
2	Conector perfurante pierce - 120x25MM - CPD-120	Peça	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
3	Conector cunha tipo 1 cinza	Peça	200	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
4	Conector cunha tipo 2 verde	Peça	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
5	Conector cunha tipo 3 vermelho	Peça	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
6	Conector cunha tipo 6 azul grande	Peça	150	R\$ 12,68	R\$ 1.902,00
7	Conector cunha tipo 7 vermelho grande	Peça	150	R\$ 16,91	R\$ 2.536,50
8	Parafuso francês 45mm	Peça	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
9	Parafuso francês 75mm	Peça	200	R\$ 10,51	R\$ 2.102,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

10	Parafuso 125mm cabeça quadrada	Peça	200	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00
11	Parafuso 200MM cabeça quadrada	Peça	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
12	Parafuso 250MM cabeça quadrada	Peça	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
13	Parafuso 300MM cabeça quadrada	Peça	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
14	Parafuso 350MM cabeça quadrada	Peça	200	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00
15	Parafuso 400MM cabeça quadrada	Peça	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
16	Cinta circular 170MM	Peça	30	R\$ 30,62	R\$ 918,60
17	Cinta circular 180MM	Peça	40	R\$ 41,73	R\$ 1.669,20
18	Cinta circular 190MM	Peça	40	R\$ 36,13	R\$ 1.445,20
19	Cinta circular 200MM	Peça	40	R\$ 44,86	R\$ 1.794,40
20	Cinta circular 210MM	Peça	40	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00
21	Cinta circular 220MM	Peça	40	R\$ 42,67	R\$ 1.706,80
22	Cinta circular 230MM	Peça	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
23	Cinta circular 240MM	Peça	40	R\$ 51,26	R\$ 2.050,40
24	Cinta circular 250MM	Peça	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
25	Cinta circular 260MM	Peça	40	R\$ 53,53	R\$ 2.141,20
26	Cinta circular 270MM	Peça	40	R\$ 43,91	R\$ 1.756,40
27	Cinta circular 280MM	Peça	40	R\$ 46,24	R\$ 1.849,60
28	Cinta circular 290MM	Peça	40	R\$ 50,32	R\$ 2.012,80
29	Rele fotocélula 1000W	Unidade	400	R\$ 37,78	R\$ 15.112,00
30	Fio 2,5MM Azul	Metro	900	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00
31	Fio 2,5MM preto	Metro	900	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
32	Fio 2,5MM verde	Metro	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
33	Fio 1,5MM Azul	Metro	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
34	Fio 1,5MM branco	Metro	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
35	Fio 1,5MM vermelho	Metro	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

36	Fio 4,00MM azul	Metro	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
37	Fio 4,00MM preto	Metro	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
38	Cabo PP 2,5MM 750V	Metro	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
39	Cabo multiplexado 16MM monofásico	Metro	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Pescaria Brava/SC, sob responsabilidade COSIP.

A iluminação pública constitui serviço essencial à população, contribuindo para a segurança de pedestres e condutores, a mobilidade urbana, a utilização dos espaços públicos e a qualidade de vida dos munícipes. Para garantir a regularidade desses serviços, é indispensável que a COSIP disponha de materiais elétricos adequados para a realização de reparos, substituição de componentes danificados ou desgastados, manutenção de pontos de iluminação e demais intervenções necessárias.

A estimativa da demanda foi realizada após levantamento e alinhamento com a equipe da COSIP. Inicialmente, havia sido cogitada a realização de contratação por dispensa de licitação. Contudo, durante o planejamento, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos não seriam suficientes para suprir integralmente a demanda estimada para o período de um ano, além da necessidade de inclusão de outros itens essenciais à execução dos serviços.

Diante dessa constatação, os quantitativos foram revisados e ampliados, com a inclusão de materiais adicionais, optando-se pela realização de licitação para registro de preços, com parcelamento por item. A solução permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da COSIP, evitando a realização de sucessivas contratações para atender demandas previsíveis e proporcionando maior eficiência e planejamento das aquisições.

Ressalta-se que a demanda possui natureza continuada, uma vez que os serviços de iluminação pública são permanentes. Entretanto, o consumo dos materiais ocorre de forma variável, conforme o surgimento de falhas, a necessidade de substituições, os reparos e as demais intervenções identificadas pela equipe responsável, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de cada utilização.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução dos serviços, evitando a paralisação ou o atraso de manutenções, a permanência de pontos de iluminação apagados e o comprometimento da segurança e do bem-estar da população.

Dessa forma, a aquisição por meio de licitação para registro de preços, com fornecimento parcelado e por item, apresenta-se como solução adequada ao atendimento da demanda, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos municipais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Objeto e especificações:** Os materiais elétricos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características descritas no Termo de Referência, garantindo sua compatibilidade com o sistema de iluminação pública municipal.
- **Qualidade e conformidade:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos e adequados à finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, as certificações e regulamentações dos órgãos competentes.
- **Fornecimento parcelado:** Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da COSIP e as solicitações da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- **Prazo e local de entrega:** A contratada deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os materiais estejam disponíveis para atender às demandas de manutenção e demais intervenções da COSIP.
- **Substituição de materiais:** Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- **Manutenção das condições de habilitação:** A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.
- **Responsabilidade pelo fornecimento:** A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das especificações e pela observância das condições de entrega estabelecidas, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

3 VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo global admitido para esta contratação é de **R\$ 114.586,10 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais elétricos em conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos da contratação.

- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Administração, salvo condição diversa expressamente estabelecida nos documentos da contratação.
- c) Realizar a entrega na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada no Bairro Santiago, ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme a necessidade da Administração e as orientações constantes da solicitação de fornecimento.
- d) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- f) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações ou que forem entregues em quantidade diversa da solicitada, no prazo estabelecido pela Administração.
- g) Comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que isso implique aceitação automática de eventual atraso.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes.
- i) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Atender às solicitações de esclarecimentos e às orientações da fiscalização e da gestão da contratação, prestando as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.
- l) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços, nas ordens de compra e na legislação vigente.

Parágrafo único. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a substituição daqueles que estejam em desacordo com as condições contratadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as notas de empenhos, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.
- b) Informar à contratada o local de entrega dos materiais, que será, preferencialmente, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada em Santiago, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme a necessidade da Administração.
- c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua quantidade, qualidade, especificações e conformidade com o Termo de Referência e a respectiva solicitação de fornecimento.
- d) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou quantidade diversa da solicitada, solicitando sua substituição, quando cabível.
- e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio do gestor e/ou fiscal designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.
- f) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto.
- g) Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos, após a apresentação da nota fiscal e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- h) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas no fornecimento, concedendo prazo para correção ou substituição, quando cabível.
- i) Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, observadas as orientações e os procedimentos internos do Município.
- j) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- k) Observar os quantitativos e valores registrados, realizando as aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8 VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

da legislação aplicável.

A prorrogação poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições legais, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e concordância da contratada, quando exigível, bem como da formalização do respectivo termo de prorrogação.

Parágrafo único. A prorrogação da ata não implica obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos renovados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração e às condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 10/09/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste anual, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata).

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e será submetido à análise e aprovação da Administração.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

11.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

12.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

Enaldo Matias Alves
Secretário Municipal de Obras